PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

PORTARIA DE CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DECORRENTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO SECRETARIA DA RECEITA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.O SECRETÁRIO DA RECEITA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições LEGAIS:Observando os requisitos de competência estabelecidos para promover o aperfeiçoamento da Administração Tributária no âmbito da Secretaria da Receita e Captação de Recursos do Município de Santo André; Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu novo modelo de tributação sobre o consumo, com a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);Considerando a necessidade de preparação contínua do Município para a transição do regime atual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o novo modelo tributário;Considerando a participação dos Municípios na governança do IBS, por meio de instâncias de coordenação interfederativa;Considerando o caráter progressivo e dinâmico da implementação da Reforma Tributária, bem como seus potenciais impactos na arrecadação e na gestão das receitas públicas municipais;DECIDE:Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho da Reforma Tributária - GTRT, com a finalidade de planejar, coordenar e acompanhar continuamente a implementação das medidas necessárias à adaptação do Município ao novo sistema tributário.Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:
I - acompanhar a regulamentação do IBS e demais normas relacionadas à Reforma Tributária;
II - analisar os impactos da substituição do ISSQN pelo IBS na arrecadação municipal;
III - elaborar e manter atualizado diagnóstico da Administração Tributária Municipal, incluindo sistemas, processos e estrutura de fiscalização;
IV - propor e revisar continuamente plano de ação para implementação da Reforma Tributária, com definição de etapas, prazos e responsáveis;
V - propor medidas de adequação da legislação municipal ao novo modelo tributário;
VI - avaliar riscos fiscais e propor estratégias para mitigação de eventuais perdas de receita;
VII - propor adequações em sistemas eletrônicos, cadastros fiscais e obrigações acessórias;
VIII - promover a integração institucional com outros entes federativos, quando necessário;
IX - assessorar tecnicamente o Município, por meio de seu representante, nas matérias relacionadas ao IBS perante o Comitê Gestor, subsidiando sua atuação por meio da elaboração de estudos, notas técnicas, análises de impacto e propostas de posicionamento institucional;
X - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas.
Art. 3º - Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores fiscais:

Servidor	Funcional
JESSICA DOMINICHELI DE SOUZA	35.368-0
NELSON DA SILVA OLIVEIRA FILHO	18.393-8
NELSON XAVIER DA SILVA JUNIOR	12.802-3
PAULO EGIDIO TEIXEIRA	16.064-4
RANDAL ROMÃO BUENO	35.862-2
RAFAEL LEITE RODRIGUES	35.832-0
TSAI MENG HUNG	24.726-0
ULISSES LAZZARETO JUNIOR	19.937-0

Art. 4º A gestão das ações e coordenação do GTRT fica a cargo do servidor Randal Romão Bueno, Diretor do Departamento de Tributos, com apoio dos demais membros.
Art. 5º As reuniões serão registradas em atas suscintas, com deliberações, definição de datas para próximas reuniões, e registro da necessidade de convocação de outros servidores, quando necessário.
Art. 6º - O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (tinta) dias e, extraordinariamente, quando convocado por seu coordenador.
Art. 7º - A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.Santo André, 16 de junho de 2026.REINALDO MESSIAS DA SILVASecretário da Receita e Captação de Recursos

Secretaria de Educação - Portaria 49/2026-SE - O Secretário de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n° 16.953/2017, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2018-CME, e ainda, em consonância com a Lei Federal e Diretrizes e Bases da Educação - LDB n° 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA n° 8069/1990, e o Código de Obras e Edificações do Município de Santo André n° 8065/2000, Resolução 14/2025-SE, FAZ SABER: Art. 1º Ficam homologados os respectivos Projetos Políticos Pedagógicos para o ano letivo de 2026 das seguintes escolas particulares de educação infantil, com berçário, em Santo André/SP: Blaze Ensino de Idiomas Ltda - Me. Nome Fantasia: Great Kids Bilingual School. Rua General Canavarro, 631, Campestre, CNPJ 07.315.032/0002-06, PA/SEI 3555406.416.00006205/2026-50; Centro Educacional Creabilis Ltda - Me. R. Filinto de Almeida, 136, Vl. Gilda, CNPJ 53.724.167/0001-61, PA/SEI 3555406.416.00004794/2026-31; Centro Educacional Infantil Nova Futura Eireli. Nome Fantasia: Nova Futura. Rua Erechim, 293, Pq. Erasmo Assunção, CNPJ 34.968.199/0001-68, PA/SEI 3555406.416.00002665/2026-17; Centro Educacional Infantil Nova Futura II Ltda. Nome Fantasia: Nova Futura II. R. Araucária, 734, Pq. Oratório, CNPJ 48.624.541/0001-17, PA/SEI 3555406.416.00002667/2026-06; Centro Educacional Rhema Ltda - Me. Nome Fantasia: Centro Educacional Infantil Rhema. Av. Dom Pedro I, 276, Silveira, CNPJ 02.909.137/0001-99, PA/SEI 3555406.416.00002959/2026-31; Educandinho Baby Berçário e Creche Ltda. Rua Itapeti, 64, Vl. Alpina, CNPJ 52.807.349/0001-33, PA/SEI 3555406.416.00006703/2026-01; Escola de Educação Infantil Mischiatti & Petrillo Ltda - Me. Nome Fantasia: Escola Vila Infante. Av. Atlantica, 279, Vila Valparaiso, CNPJ 07.860.831/0001-82, PA/SEI 3555406.416.00005668/2026-02; Escola de Recrea.Infantil Pingo de Gente Sto Andre Ltda - Me. Nome Fantasia: Pingo de Gente. R. Gana, 575, Pq. Novo Oratório, CNPJ 01.235.859/0001-42, PA/SEI 3555406.416.00003528/2026-91; Marlene Amélia da Silva - Pré - Escola - Me. Nome Fantasia: Instituto Educacional Aquarela. R. Campo Grande, 83, Vl. Homero Thon, CNPJ 08.876.433/0001-17, PA/SEI 3555406.416.00006830/2026-00; Unidade de Recreação Infantil Serelepe Ltda - Me. R. Ibiuna, 45 - Jd. Paraiso, CNPJ 08.033.365/0001-24, PA/SEI 3555406.416.00006907/2026-33. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura de Santo André, 16 de junho de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE MERCADOLÓGICA COM FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉO SECRETÁRIO DA RECEITA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições LEGAIS:Observando os requisitos de competência estabelecidos para promover o aperfeiçoamento da Administração Tributária no âmbito da Secretaria da Receita e Captação de Recursos do Município de Santo André, observando a necessidade de atualização da Planta de Valores Genéricos do município;Considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 3555406.416.00010356/2026-11;Considerando as disposições da Lei Complementar nº 214/2025 - Reforma Tributária;Considerando a Emenda Constitucional nº 132/2023, que alterou o art. Nº 156, § 1º, III, da Constituição Federal;Considerando os dados obtidos do Consórcio Paulistano como produto do contrato 04/2024;DECIDE:Art. 1º Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho para Análise Mercadológica (GTAMERC) os seguintes servidores:

Servidor	Funcional
RENATO CARDOZO DE CASTRO	35.372-8
ROBSON CARLOS MARTINS LAROZA	60.157-8
ANGELO JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO	21.302-0
PAULO ROGÉRIO DA SILVA	35.343-4
RONALDO MASSULA	21.304-7

Art. 2° O GTAMERC é responsável pelo levantamento da legislação municipal, mapeamento das possibilidades de atualização da PGV, face Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025, pela proposição de eventuais ajustes necessários nos sistemas de cadastro imobiliário e tributário existentes, e pela elaboração das minutas legislativas que se fizerem necessárias.Art. 3º A gestão das ações e coordenação do GTCIB fica a cargo do servidor RENATO CARDOZO DE CASTRO, Gerente de Assessoria Tributária e Inteligência Fiscal, com apoio dos demais membros.Art. 4º As reuniões serão registradas em atas suscintas, com deliberações, definição de datas para próximas reuniões, e registro da necessidade de convocação de outros servidores, quando necessário.Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo dos trabalhos em andamento anteriores à sua publicação.Santo André, 16 de junho de 2026.REINALDO MESSIAS DA SILVA-Secretário da Receita e Captação de Recursos

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA INTEGRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRE AO CADASTRO IMOBILIÁRIO BRASILEIRO (CIB).O SECRETÁRIO DA RECEITA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições LEGAIS:Observando os requisitos de competência estabelecidos para promover o aperfeiçoamento da Administração Tributária no âmbito da Secretaria da Receita e Captação de Recursos do Município de Santo André, observando a necessidade de integração do Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal ao Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), por meio de convênio com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER);Considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 3555406.416.00007400/2025-16;Considerando as disposições dos artigos nº 11 e nº 59 da Lei Complementar nº 214/2025 - Reforma Tributária);Considerando as disposições da Instrução Normativa RFB nº 2.275/2025;DECIDE:Art. 1º Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho de Integração ao CIB / SINTER (GTCIB) os seguintes servidores:

Servidor	Funcional
LAURA BARLATI SILVA	35.363-9
CLAUDIO BRANDÃO MEDEIROS	18.069-6
RENATO CARDOZO DE CASTRO	35.372-8
IGOR AUGUSTO GARCIA DOS SANTOS	49.945-5

Art. 2° O GTCIB é responsável pelo levantamento da legislação municipal vigente, mapeamento dos sistemas de cadastro imobiliário e tributário existentes, alinhamentos junto à Receita Federal do Brasil (Superintendência Regional ou Delegacia da Jurisdição), elaboração de minuta de convênio-padrão, e acompanhamento da implementação técnica.Art. 3º A gestão das ações e coordenação do GTCIB fica a cargo da servidora LAURA BARLATI SILVA, Gerente do Cadastro Fiscal, com apoio dos demais membros.Art. 4º As reuniões serão registradas em atas suscintas, com deliberações, definição de datas para próximas reuniões, e registro da necessidade de convocação de outros servidores, quando necessário.Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das providências em andamento anteriores à sua publicação.Santo André, 16 de junho de 2026.REINALDO MESSIAS DA SILVA-Secretário da Receita e Captação de Recursos

Secretaria de Educação - Portaria 50/2026-SE - O Secretário de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n° 16.953/2017, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2018-CME, e ainda, em consonância com a Lei Federal e Diretrizes e Bases da Educação - LDB n° 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA n° 8069/1990, e o Código de Obras e Edificações do Município de Santo André n° 8065/2000, Resolução 14/2025-SE, FAZ SABER: Art. 1º Ficam homologados os respectivos Projetos Políticos Pedagógicos para o ano letivo de 2026 das seguintes escolas particulares de educação infantil, com berçário, em Santo André/SP: Allegra Escola de Educação Infantil Ltda - Me. R. Paranapiacaba, 152 - V. Pires, CNPJ 04.477.098/0001-23, PA/SEI 3555406.416.00006815/2026-53; Colegio Integrado Educar Ltda. Nome Fantasia: Colegio Integrado Educar. Av. Araucária, 607, Pq. Oratório, CNPJ 04.459.071/0001-08, PA/SEI 3555406.416.00006832/2026-91; Escola de Educação Infantil Drummond de Andrade Ltda - Me. Nome Fantasia: Drummond de Andrade. R. Tóquio, 466, Vl. Metalúrgica, CNPJ 05.510.756/0001-02, PA/SEI 3555406.416.00004175/2026-47; Escola de Educacao Infantil Viva Pia Ltda. R. Florianópolis, 180, Vl. Assunção, CNPJ 12.388.845/0001-85, PA/SEI 3555406.416.00009305/2026-38; Escola e Recreação Monte Castelo Ltda. Rua Dunquerque, 335, Pq. Novo Oratório, CNPJ 42.287.234/0001-01, PA/SEI 3555406.416.00000340/2025-19; Escola Infantil Transformare Bambini LTDA-ME.- Nome Fantasia: Transformare Bambini - Escola Da Pro Lilian. Av. Capuava, 340 - Homero Thon, CNPJ 23.698.284/0001-37, PA/SEI 3555406.416.00007342/2026-10; Romano Educacional Ltda - Me. Rua Galeão Carvalhal, 125, Jd. Bela Vista, CNPJ 24.575.106/0001-81, PA/SEI 3555406.416.00006131/2026-51; Sociedade de Ensino Mundo Infantil Baby Ltda - Me. Nome Fantasia: Mundo Melhor Baby. R. Vitória Régia, 599, Campestre, CNPJ 08.624.583/0001-33, PA/SEI 3555406.416.00004272/2026-30; Unidade Educacional Magistral Ltda - Me. R. Padre Nunes, 220 - Jd. Bela Vista, CNPJ 04.040.795/0001-12, PA/SEI 3555406.416.00007083/2026-19; Unidade Educacional Magistral Ltda - Nome Fantasia: Unidade Educacional Magistral Ltda Me. R. Gonçalo Fernandes, 86 - Jd. Bela Vista, CNPJ 04.040.795/0002-01, PA/SEI 3555406.416.00007081/2026-20. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura de Santo André, 16 de junho de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

Secretaria de Educação - Portaria 46/2026-SE - O Secretário de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n° 16.953/2017, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2018-CME, e ainda, em consonância com a Lei Federal e Diretrizes e Bases da Educação - LDB n° 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA n° 8069/1990, e o Código de Obras e Edificações do Município de Santo André n° 8065/2000, Resolução 14/2025-SE, FAZ SABER: Art. 1º Ficam homologados os respectivos Projetos Políticos Pedagógicos e os Calendários Escolares para o ano letivo de 2026 das seguintes escolas particulares de educação infantil, com berçário, em Santo André/SP: Instituto de Ensino Conviver Ltda - Me. Nome Fantasia: Dom Bosco Kids Santo André. Av. Dr. Alberto Benedetti, 246, Vl. Santa Tereza, CNPJ 23.477.173/0001-09, PA 7006/2025; Centro Educacional Infantil Robokids Ltda. Nome Fantasia: Centro Educacional Infantil Robokids. Rua Okinawa, 108, Jardim Jamaica, CNPJ 48.651.828/0001-36, PA/SEI 3555406.416.00009650/2026-71; Escola de Educação e Recreação Infantil Estação da Alegria Ltda. Me. Nome Fantasia: Escola Infantil Estação da Alegria. Rua Glauber Rocha, 510, Pq. Marajoara, CNPJ 18.396.059/0001-06, PA/SEI 3555406.416.00013532/2026-68; Escola de Educação Infantil Bambole Ltda - Me. Nome Fantasia: Núcleo de Educação Infantil Innovare. R. Mombuca, 40, Bangú, CNPJ 02.773.977/0001-77, PA/SEI 3555406.416.00018432/2026-28; Escola de Educação Infantil e Berçário Ebenezer Eireli. Nome Fantasia: Escola de Educação Infantil Ebenezer. Estrada do Pedroso, nº 200/202, Vl. Luzita, CNPJ 36.144.955/0001-60, PA/SEI 3555406.416.00015050/2026-42; Escola de Educação Infantil Tia Mi Ltda - Me. Rua Caravelas, 465, Vila Pires, CNPJ 14.554.006/0001-15, PA/SEI 3555406.416.00018270/2026-28; Escola de Educação Infantil Tia Mi Ltda - Me. Rua Caravelas, 516, Vila Pires, CNPJ 14.554.006/0002-04, PA/SEI 3555406.416.00018263/2026-26; Novo Estimulo Ltda. Nome Fantasia: Colégio Novo Estimulo. R. do Centenário, 257, Jardim Bela Vista, CNPJ 56.130.238/0001-96, PA/SEI 3555406.416.00014362/2026-39; Somos Educação Infantil Ltda. Nome Fantasia: Mundo Prontidão. Rua das Pitangueiras, 52, Jardim, CNPJ 41.861.941/0001-05, PA/SEI 3555406.416.00009920/2026-44. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura de Santo André, 16 de junho de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2026 - Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento e fiscalização dos cursos de capacitação contratados junto à Caixa Econômica Federal - CEF, através do Processo Administrativo nº 16507/2025. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 18.243, de 2024, que regulamentam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para atuar na gestão e fiscalização do instrumento contratual decorrente do Processo Administrativo nº 16507/2025, cuja contratação se deu por Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de cursos de capacitação junto à empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04. I - GESTOR DO CONTRATO: Fernando Santos Soares da Cunha, Secretário Adjunto, Identificação Funcional (IF):57.361-2; II - FISCAL DO CONTRATO: Luiz Carlos Baptista dos Santos, Assessor Especial de Políticas Públicas, Identificação Funcional (IF): 61.610-9. Art. 2º O Gestor do Contrato exercerá o serviço de coordenação administrativa, cabendo-lhe o acompanhamento dos aspectos formais, a análise de reequilíbrios contratuais, prorrogações, aplicações de penalidades e a interlocução direta com a Contratada. Art. 3º O Fiscal do Contrato exercerá o acompanhamento técnico da execução do objeto, competindo-lhe registrar as ocorrências, aferir a qualidade e a conformidade dos cursos ministrados, atestar as notas fiscais e relatórios de execução, bem como notificar o Gestor sobre quaisquer irregularidades detectadas. Art. 4º Os servidores designados declaram, para todos os fins, não possuir nexo de parentesco, afinidade ou interesse privado com os representantes ou instrutores da empresa Contratada que configurem conflito de interesses. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do respectivo instrumento contratual. Santo André, 15 de junho de 2026. Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego Município de Santo André

Secretaria de Educação - Portaria 51/2026-SE - O Secretário de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n° 16.953/2017, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2018-CME, e ainda, em consonância com a Lei Federal e Diretrizes e Bases da Educação - LDB n° 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA n° 8069/1990, e o Código de Obras e Edificações do Município de Santo André n° 8065/2000, Resolução 14/2025-SE, FAZ SABER: Art. 1º Ficam homologados os respectivos Projetos Políticos Pedagógicos para o ano letivo de 2026 das seguintes escolas particulares de educação infantil, em Santo André/SP: Associacao Beneditina de Educacao e Assistencia Social. Nome Fantasia: Centro de Educacao Infantil Ciranda. Estrada da Cata Preta, 850, Vl. João Ramalho, CNPJ 60.833.803/0033-36, sem berçário, PA/SEI 3555406.416.00006734/2026-53; Centro Educacional Anjo Dourado Ltda - Me. R. Castro Alves, 67, Vl. Gilda, CNPJ 04.915.222/0001-95, sem berçário, PA/SEI 3555406.416.00005616/2026-28; Centro Educacional Anjo Dourado Ltda - Me. R. Castro Alves, 116, Vl. Gilda, CNPJ 04.915.222/0002-76, com berçário, PA/SEI 3555406.416.00005618/2026-17; Perseverança Educação Infantil Ltda - Me. Nome Fantasia: Saber Educação Infantil. R. Diadema, 926/932, Pq. Marajoara, CNPJ 01.437.622/0001-44, com berçário, PA/SEI 3555406.416.00005672/2026-62. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura de Santo André, 16 de junho de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: A contar de 15 do corrente: Port. n.º 882.06.2026, Caio Cesar Ferreira de Macedo, Assistente Cultural - SC; Port. n.º 883.06.2026, Kelly Teixeira Casimiro, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. n.º 884.06.2026, Adriana Monteiro Quaini, Auxiliar Administrativo - SE. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração e Finanças de Santo André. Remover: Port. n.º 752.06.2026, a contar de 01 do corrente, Fabiano Gimenez, Motorista, para Departamento de Manutenção e Obras - SMSU. Revogar: Port. n.º 751.06.2026, a contar de 01 do corrente, a Portaria n.º 581.05.2023-SIA que designou Fabiano Gimenez, Motorista, para exercer a função gratificada de Encarregado Especial - SS. Santo André, 16 de junho de 2026 - Mario Lapas Tonani, Secretário - Secretaria de Administração e Finanças.

Secretaria de Educação - Resolução 04/2026-SE - Altera e acresce dispositivos à resolução 13/2025 - SE, que define as diretrizes do calendário escolar da rede municipal de ensino e demais dispositivos sobre a organização dos dias letivos em virtude dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026 e dá outras providencias. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação, no uso e gozo de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.588, de 10 de junho de 2026; CONSIDERANDO as diretrizes educacionais desta Secretaria de Educação; CONSIDERANDO, os eventos da Copa do Mundo de Futebol, e o interesse coletivo em especial nos jogos da Seleção Brasileira de Futebol; RESOLVE: Art. 1º O expediente nas unidades escolares da rede municipal de ensino regidas pelo calendário escolar, nos termos da Resolução nº 13/2025 - SE em consonância com o Decreto Municipal 18.588, se dará de maneira diferenciada nos dias 19 e 24 de junho, em virtude dos jogos em que houver a participação da Seleção Brasileira de Futebol e que coincidem com o período letivo. Parágrafo único. Excepcionalmente, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, as Reuniões Pedagógicas Semanais (RPS) e as Reuniões de Organização do Trabalho (ROT) que coincidirem com os horários das partidas deverão ser reorganizadas e realizadas em data alternativa, de forma presencial ou on-line, síncrona ou assíncrona, preferencialmente na mesma semana, mediante comunicação via memorando à Encarregatura de Registro e Controle de Frequência ao final do mês. Art. 2º Nos dias referidos no artigo anterior, a jornada de trabalho dos servidores das unidades escolares será organizada na forma deste artigo, assegurada a continuidade das atividades educacionais e do atendimento à comunidade. §1º No dia 19 de junho de 2026, com previsão de início da partida às 21h30, o expediente ocorrerá em horário regular, observados os minutos de compensação previstos em calendário, quando houver, e a seguinte organização das atividades letivas: I - Período da Manhã: manutenção do horário regular de aulas; II - Período da Tarde: manutenção do horário regular de aulas; III - Períodos Vespertino e Noturno: manutenção das atividades letivas, com encerramento e saída dos servidores às 20h30. § 2º No dia 24 de junho de 2026, com previsão de início da partida às 19h00, o expediente ocorrerá em horário regular, observados os minutos de compensação previstos em calendário, quando houver, e a seguinte organização das atividades letivas: I - Período da Manhã: manutenção do horário regular de aulas; II - Período da Tarde: manutenção do horário regular de aulas; III - Períodos Vespertino e Noturno: manutenção das atividades letivas, com encerramento e saída dos servidores às 18h00. Art. 3º Havendo a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as demais fases da competição, será publicado novo Decreto Municipal, bem como Resolução específica da Secretaria de Educação sobre o expediente das unidades escolares. Art. 4º Nas unidades em que houver compensação dos servidores em decorrência dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o cômputo do saldo de horas será realizado de forma individualizada, considerando a excepcionalidade dos eventos, as diferentes formas de organização adotadas pelas unidades escolares e os registros de frequência encaminhados à Encarregatura de Registro e Controle de Frequência. § 1º Compete à chefia imediata proceder à apuração individual do saldo de horas de cada servidor, com base nos documentos de frequência encaminhados mensalmente à Encarregatura de Registro e Controle de Frequência. § 2º A compensação das horas apuradas poderá ser realizada pelo servidor durante o mês de junho de 2026, limitada a 1 (uma) hora diária, observado o respectivo intervalo para refeição. § 3º As horas apuradas também poderão ser compensadas em sua totalidade por meio da participação em atividades planejadas pela unidade escolar aos sábados e domingos do mês de junho. Art. 5º Diretores dos Departamentos poderão expedir normas complementares que se fizerem necessárias. Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 16 de junho de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 18.592, DE 16 DE JUNHO DE 2026 - Regulamenta o uso de imóveis públicos, localizados na Vila de Paranapiacaba, nos termos da Lei nº 9.018, de 21 de dezembro de 2007 e da Lei nº 9.518, de 28 de novembro de 2013. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 27.966/2022, Decreta: Art. 1º O presente decreto regulamenta os arts. 61, 70, 71, 72 e 82 da Lei nº 9.018, de 21 de dezembro de 2007, que tratam da permissão de uso de imóveis públicos localizados na Vila de Paranapiacaba, para fins estritamente residenciais, e o art. 3º da Lei nº 9.518, de 28 de novembro de 2013, que trata do direito à concessão de direito real de uso pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter excepcional. Art. 2º Ficam convalidados os Termos de Permissão de Uso dos imóveis residenciais localizados na Vila de Paranapiacaba, assinados a partir do ano de 2014 e que estejam com a renovação automática finalizada. § 1º A regularização do uso a que se refere o caput deste artigo se dará mediante a celebração de Termo de Permissão de Uso, nos termos da Lei nº 9.018, de 21 de dezembro de 2007, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura. § 2º Incluem-se na situação prevista no caput deste artigo os casos de permissão obtida por meio de licitação pública, cujo prazo de vigência contratual tenha sido concedido, à época, por 05 (cinco) anos, renováveis. Art. 3º A celebração do novo Termo de Permissão de Uso fica condicionada ao atendimento, concomitante, dos seguintes requisitos: I - estar em dia com a contraprestação mensal do imóvel em uso; II - ter realizado manutenção do imóvel, mantendo-o em perfeitas condições de conservação; III - ser o titular do Termo de Permissão de Uso convalidado ou fazer parte da composição familiar do permissionário. Parágrafo único. A não observância a um dos requisitos de que trata os incisos deste artigo inviabilizará a celebração do respectivo termo. Art. 4º Os novos Termos de Permissão de Uso terão seus valores de contraprestação reajustados, conforme previsto no Anexo Único deste decreto, fixando-se o valor mínimo em 80 (oitenta) e o máximo em 500 (quinhentas) unidades de Fator Monetário Padrão - FMP. Parágrafo único. Os imóveis que tenham o valor atual da contraprestação superior a 110 (cento e dez) unidades de FMP não sofrerão reajuste. Art. 5º Os imóveis concedidos nos termos do art. 3º, da Lei nº 9.518, de 28 de novembro de 2013, terão encerrada a outorga de concessão do direito real de uso após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos fixados naquela ocasião. Art. 6º As permissões de uso convalidadas e regularizadas através do presente decreto deverão observar, integralmente, os termos da Lei nº 9.018, de 21 de dezembro de 2007. Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de junho de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Fábio Picarelli - Secretário da Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense - Pedro Henrique Krawczyk Pauli - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Anexo Único - Valor da Contraprestação

VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
Até 40 FMPs	80 FMPs
De 41 a 50 FMPs	85 FMPs
De 51 a 60 FMPs	90 FMPs
De 61 a 70 FMPs	95 FMPs
De 71 a 80 FMPs	100 FMPs
De 81 a 90 FMPs	105 FMPs
De 91 a 100 FMPs	110 FMPs

LEI Nº 10.972, DE 16 DE JUNHO DE 2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00018408/2026-99. Autor: Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Santo André - Projeto de Lei Substitutivo nº 2/2026. Projeto de Lei CM nº 347/2025 - Autoria: Dr. Marcelo Chehade - PSDB. Autoriza a instituição de diretrizes municipais para o manejo sanitário de colônias de abelhas no âmbito do conceito "one health", com foco na proteção à saúde pública, e dá outras providências. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica autorizado a instituição no Município de Santo André sobre a regulamentação do manejo sanitário de colônias de abelhas, com ênfase na prevenção de riscos à saúde pública, no âmbito do conceito "One Health" (saúde humana, animal e ambiental integrada), a ser executada pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente por meio de empresas especializadas cadastradas no Poder Executivo Municipal. § 1º O cadastro das empresas especializadas poderá ser regulamentado por ato do Poder Executivo, observadas as normas federais e estaduais vigentes, especialmente a Lei nº 14.639, de 25 de julho de 2023, e a Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023. § 2º Vetado. Art. 2º As ações de resgate, captura e remoção de colônias de abelhas em áreas urbanas poderão ser priorizadas em situações de risco iminente à saúde humana, coordenadas pelo Executivo Municipal, com articulação intersetorial. § 1º Poderão ser incentivadas parcerias voluntárias com entidades públicas estaduais, mediante convênios celebrados pelo Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Santo André. § 2º O Poder Executivo poderá editar normas para capacitação de agentes públicos e privados no manejo de abelhas, alinhadas às diretrizes do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre "One Health". § 3º Vetado. Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir políticas públicas de incentivo à meliponicultura, visando fomentar a criação racional de abelhas nativas sem ferrão (ANSF), promover a conservação ambiental, fortalecer a agricultura sustentável e incentivar a geração de renda no município. § 1º Para os fins desta lei, o Município poderá desenvolver programas, ações e projetos destinados à: I - promoção de cursos, oficinas, palestras e capacitações técnicas sobre manejo sustentável, instalação de meliponários; II - estímulo à educação ambiental e à conscientização da população sobre a importância das abelhas nativas sem ferrão para a polinização e biodiversidade; III - orientação e apoio para regularização da atividade junto aos órgãos ambientais e sanitários competentes, observadas as legislações federal e estadual aplicáveis; IV - celebração de convênios e parcerias com universidades, instituições de pesquisa, órgãos ambientais, associações e entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento de ações de pesquisa, preservação e capacitação técnica. § 2º Vetado. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de junho de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Saúde - Pedro Henrique Krawczyk Pauli - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANDRÉ EXTRATOS TERMOS DE CONVÊNIO - Objeto: a gestão de recursos financeiros repassados pelo município para viabilizar e implementar Projetos Político-Pedagógicos elaborados pela unidade escolar - de 01/07/2026 a 30/06/2031. Nome dos Signatários: Pedro Luiz Botaro - Secretário de Educação e Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito e Presidente do Conselho, como seguem: TERMO DE CONVÊNIO 049/2026 Conselho de Escola da Creche Professora Adalgisa Boccacino Pinheiro de Faro Assinatura: 15/06/2026, Clélia Maria Fonseca Gomes - Presidente do Conselho -valor: R$ 33.808,00;TERMO DE CONVÊNIO 047/2026 Conselho de Escola da Creche Municipal Guaratinguetá I Assinatura: 15/06/2026, Talita Roberta Rodrigues Nantes Santos - Presidente do Conselho -valor: R$ 40.144,00; TERMO DE CONVÊNIO 053/2026 Conselho de Escola da Creche Professora Laura Dias de Camargo Assinatura: 15/06/2026, Claudia Regina Knoop Peixoto - Presidente do Conselho -valor: R$ 34.168,00; TERMO DE CONVÊNIO 051/2026 Conselho de Escola da Creche Maria Campos Santos Assinatura: 15/06/2026, Priscila Soares Castro - Presidente do Conselho -valor: R$ 37.000,00; TERMO DE CONVÊNIO 054/2026 Conselho de Escola da Creche Professora Marina Gonçalves Ulbrich Assinatura: 15/06/2026, Vanessa Cristina da Silva - Presidente do Conselho -valor: R$ 30.304,00; TERMO DE CONVÊNIO 052/2026 Conselho de Escola da Creche Monsenhor João do Rêgo Cavalcanti Assinatura: 15/06/2026, Adriana Soares de Souza - Presidente do Conselho -valor: R$ 33.136,00;TERMO DE CONVÊNIO 058/2026 Conselho de Escola da Creche Monteiro Lobato Assinatura: 15/06/2026, Margareth Ribeiro Fernandes - Presidente do Conselho -valor: R$ 35.320,00;TERMO DE CONVÊNIO 050/2026 Conselho de Escola da Creche Padre José Mahon Assinatura: 15/06/2026, Elaine da Silva Castilho - Presidente do Conselho -valor: R$ 38.128,00; TERMO DE CONVÊNIO 057/2026 Conselho de Escola da Creche República Italiana Assinatura: 15/06/2026, Renata Pinheiro Mascaro Teixeira - Presidente do Conselho -valor: R$ 35.152,00; TERMO DE CONVÊNIO 056/2026 Conselho de Escola da Creche Professora Sandra Cristina da Silva Assinatura: 15/06/2026, Angela Correia da Silva - Presidente do Conselho -valor: R$ 31.600,00; TERMO DE CONVÊNIO 055/2026 Conselho de Escola da Creche Professora Yonne Cintra de Souza Assinatura: 15/06/2026, Bruna Alves de Freitas - Presidente do Conselho -valor: R$ 36.880,00; TERMO DE CONVÊNIO 046/2026 Conselho de Escola da Emeief Professora Célia Inês Domingues de Arruda Assis Assinatura: 15/06/2026, Lidiane Aparecida da Silva Gameleira - Presidente do Conselho -valor: R$ 54.224,00; TERMO DE CONVÊNIO 048/2026 Conselho de Escola da Emeief Professora Maria Cecília Dezan Rocha Assinatura: 15/06/2026, Renata Aparecida da Silva Palaro - Presidente do Conselho -valor: R$ 35.632,00

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA PARAMETRIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA PADRÃO NACIONAL (NFS-e) O SECRETÁRIO DA RECEITA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais: observando os requisitos de competência estabelecidos para promover o aperfeiçoamento da Administração Tributária, com a utilização do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Padrão Nacional (NFS-e), através do Portal de Gestão NFS-e Administração Municipal;Considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 21417/2022;Considerando o disposto no Termo de Adesão à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional, publicado em 06/12/2022;Considerando o disposto no Protocolo de Adesão do Município à NFS-e; DECIDE: Art. 1º Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho de Parametrização da NFS-e Padrão Nacional (GTNFS-e) os seguintes servidores fiscais:

Servidor	Funcional
GERVASIO SILVA JUNIOR	16.701-0
JESSICA DOMINICHELI DE SOUZA	35.368-0
LAURA BARLATI SILVA	35.363-9
MARCIA COSTA DE ANDRADE	16.903-0
MARINEUSA TAKAES	26.668-0
NELSON SANTANA	35.373-6
SERGIO SEIJI SUZUKI	24.723-5
SILVIA SAYURI SHIMIZU	17.444-0
TSAI MENG HUNG	24.726-0

Art. 2° O GTNFS-e é responsável pela parametrização do Ambiente de Dados Nacional (ADN) de acordo com os parâmetros e diretrizes constantes no Convênio, Protocolo e Manuais disponibilizados no site específico da NFS-e, e critérios estabelecidos pelo Departamento de Tributos para estas atividades.Art. 3° A gestão das ações e coordenação do GTNFS-e fica a cargo do servidor Jessica Dominicheli de Souza, Encarregada de Fiscalização Mobiliária II, com apoio dos demais membros.Art. 4º As reuniões serão registradas em atas suscintas, com deliberações, definição de datas para próximas reuniões, e registro da necessidade de convocação de outros servidores, quando necessário.Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das atividades de fiscalização e diligências em andamento.Santo André, 16 junho de 2026. REINALDO MESSIAS DA SILVA-Secretário da Receita e Captação de Recursos

Secretaria de Educação - Portaria 45/2026-SE - O Secretário de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n° 16.953/2017, e em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2018-CME, e ainda, em consonância com a Lei Federal e Diretrizes e Bases da Educação - LDB n° 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA n° 8069/1990, e o Código de Obras e Edificações do Município de Santo André n° 8065/2000, Resolução 14/2025-SE, FAZ SABER: Art. 1o Ficam homologados os respectivos Calendários Escolares para o ano letivo de 2026 das seguintes escolas particulares de Educação Infantil, com berçário, em Santo André/SP: Escola Bela Fusão Ltda - Me. Rua Guatemala, 20, Pq. Das Nações, CNPJ 28.445.582/0001-39, PA/SEI 3555406.416.00013547/2026-26; Núcleo de Ensino Primeira Infância Ltda. Av. das Hortencias, 178, Jd. Do Estádio, CNPJ 30.031.282/0001-55, PA/SEI 3555406.416.00013232/2026-89; Colégio Passos do Futuro Ltda - Me. R. Eduardo Prado, 15, Utinga, CNPJ 04.618.000/0001-00, PA/SEI 3555406.416.00018153/2026-64; Escola de Educação Infantil Probei. Nome Fantasia: Escola Probei. Av. Dr. Antônio Álvaro, 477, Vl. Assunção, CNPJ 35.129.095/0001-22, PA/SEI 3555406.416.00017197/2026-77; Núcleo de Ensino Pequena Sereia Ltda - Me. Nome Fantasia: Escola de Educação Infantil Probei. Av. Dr. Antônio Álvaro, 467, Vl. Assunção, CNPJ 01.722.378/0001-61, PA/SEI 3555406.416.00017200/2026-52. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura de Santo André, 16 de junho de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

Secretaria de Educação - Portaria 48/2026-SE - O Secretário de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n° 16.953/2017, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2018-CME, e ainda, em consonância com a Lei Federal e Diretrizes e Bases da Educação - LDB n° 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA n° 8069/1990, e o Código de Obras e Edificações do Município de Santo André n° 8065/2000, Resolução 14/2025-SE, FAZ SABER: Art. 1º Ficam homologados os respectivos Projetos Políticos Pedagógicos e os Calendários Escolares para o ano letivo de 2026 das seguintes escolas particulares de educação infantil, com berçário, em Santo André/SP: Centro de Recreação e Educação Infantil Águia Dourada S/S Ltda - Me. R. Doutor Messuti, 298, Vl. Bastos, CNPJ 04.656.870/0001-74, PA/SEI 3555406.416.00005557/2026-98; Núcleo Educacional Caminhar Ltda - Me. Nome Fantasia: Escola de Educação Infantil Caminhar. Av. Dr. Antônio Álvaro, 377, Vl. Assunção, CNPJ 59.982.959/0001-12, PA/SEI 3555406.416.00018472/2026-70; Tanio José da Silva - Educação Infantil. Nome Fantasia: Instituto Educacional Aquarela II. Rua Campo Grande, 71, Vl. Homero Thon, CNPJ 30.465.649/0001-49, PA/SEI 3555406.416.00006838/2026-68. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura de Santo André, 16 de junho de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

Secretaria de Educação - Portaria 47/2026-SE - O Secretário de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n° 16.953/2017, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2018-CME, e ainda, em consonância com a Lei Federal e Diretrizes e Bases da Educação - LDB n° 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA n° 8069/1990, e o Código de Obras e Edificações do Município de Santo André n° 8065/2000, Resolução 14/2025-SE, FAZ SABER: Art. 1º Ficam homologados o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico para o ano letivo de 2026 da seguinte escola particular de educação infantil, com berçário, em Santo André/SP: Centro Educacional Amoritas Ltda - Me. Nome Fantasia: Recanto Infantil Mamãe Coruja. Av. dos Amoritas, 729, Jd. do Estádio, CNPJ 08.285.757/0001-80, PA/SEI 3555406.416.00006321/2026-79. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura de Santo André, 16 de junho de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

Secretaria de Educação - Portaria 44/2026-SE - PA n.º 6.095/2024. O Secretário de Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 11 na Lei Federal nº 9.790/1999 e artigo 2º, inciso IV da Lei Municipal nº 9.135/2009. RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR Sidnei Aparecido Soares, CPF: 050.687.028-62, por Gabriela Conceição Rodrigues Mousse, CPF: 225.218.088-90, para atuar como membro da Comissão de Avaliação para acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada entre o Município de Santo André, por meio da Secretaria de Educação, e o Instituto Iprodesc, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP - Termo de Parceria nº 03/2024. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 15 de junho de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação Departamento de Controle Urbano Termo de Lacração da obra, em vista das informações contidas no Processo Eletrônico nº.16.8983.2026, fica lacrada a obra da Rua Tucurumã, 12 - C. F. 19.032.041 de conformidade com Lei 8.065/2000. Santo André, 16 junho de 2026 - Edmeyre Cavassani Ramos - Gerente de Fiscalização de Obras Particulares e Interesse Social.

Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO. **Processo Digital nº: 0005778-11.2018.8.26.0554.** Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Propriedade Fiduciária. Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Executado: Thecno Servicos de Construcao Civil Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005778-11.2018.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da **7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo**, Dr(a). Maria Carolina Marques Caro Quintiliano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **THECNO SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, CNPJ 03.762.063/0001-73, que a ação de Busca e Apreensão, ajuizada por Banco Santander (Brasil) S/A, foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento da quantia de R$ 223.231,33 (janeiro de 2018). Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 15 de junho de 2026.

Avisos

A ELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA JORDAO, CNPJ 36.659.896/0001-62, torna público que requereu ao **SEMASA**, o seu pedido de Licença Prévia, de Instalação e de Operação Ambiental, para Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, situada na Rua Itaguai, nº 39, Jardim Stella - Santo André - SP - CEP: 09.185-620, e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada ao SEMASA.

Santo André Transportes SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES
61.388.385/0001-09
Extratos
Contrato 012/25; DL 036/25; Proc. Adm. 57/25; Contratada: Mor Consultoria em Informática Ltda; Objeto: Prestação de serviços de manutenção, ajustes, evolução tecnológica e suporte técnico em software de banco de dados; Assinatura: 05/01/26: Almir Roberto Cicote - Superintendente da SA-TRANS. Contrato 001/26; DL 001/26; Proc. Adm. 02/26; Contratada: Facilimed Engenharia Ltda; Objeto: Suporte técnico e manutenção de [illegible] Roberto Cicote - Superintendente da SA-TRANS

SEMASA

Extrato do compromisso firmado junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo
Processo de Compras n.º 20/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2026 - Vigência: 1 (um) ano; Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de saco plástico para lixo. Modalidade: Pregão Eletrônico; Ata de RP n.º 13/2026; Detentora: Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Ltda; item 03: saco plástico para lixo, preto - 50L, preço unit: R$ 26,65 (cnt), marca: DSF; item 04: saco plástico, preto -30L, preço unit: R$ 20,30 (cnt), marca: DSF; item 05: saco plástico para lixo, azul - 50L, preço unit: R$ 33,29 (cnt), marca: DSF. Ata de RP n.º 14/2026; Detentora: RVN Distribuidora de Produtos Ltda; item 02: saco plástico para lixo, preto - 100L, preço unit: R$ 56,00 (cnt), marca: Orlalix

LICITAÇÃO PROGRAMADA
Comunicamos aos interessados que encontra-se aberta nesta Autarquia a licitação, conforme abaixo citada:
Pregão Eletrônico nº: 09/2026 - Processo de Compras nº 026/2026 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de agregados de concreto armado e cimento tipo Portland. - Início do recebimento das propostas: 17/06/2026 às 14h00;Término do recebimento das propostas: 30/06/2026 às 09h00;Data de Abertura: 30/06/2026 às 09h10;Disputa dos lances: 30/06/2026 às 09h20.
O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET - www.novobbmnet.com.br.
O edital estará disponível na íntegra para consulta/download a partir do dia: 17/06/2026, sem custo pela plataforma BBMNET -www.novobbmnet.com.br ou através do endereço eletrônico: portais.santoandre.sp.gov.br/semasa/.
Cláudio Venditti
Diretor do Departamento de
Suprimentos e Apoio Administrativo

Câmara Municipal de Mauá

Abertura de concurso público para provimento de cargos na Câmara Municipal de Mauá.
A Câmara Municipal de Mauá faz saber que estarão abertas inscrições para Concurso Público EDITAL 001/2026, regido pelas presentes instruções especiais integrantes no Edital, para provimento do cargo de Agente Legislativo, sob a organização e aplicação do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – IGD-RH. O edital está disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá (https://dom.maua.sp.gov.br), no portal da Câmara Municipal de Mauá (www.camaramaua.sp.gov.br) e também [illegible] o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

Convocações

Lazio Administração e Participações Ltda. – Em Liquidação
CNPJ/MF nº 01.628.013/0001-72 - NIRE 35.218.655.524
Convocação - Assembleia de Sócios
Tendo em vista o cancelamento da Assembleia de Sócios anteriormente convocada para o dia 10 de junho de 2026, ficam reconvocados os Senhores Sócios da **Lazio Administração e Participações Ltda.** – Em Liquidação ("Sociedade"), para se reunirem no próximo dia **25 de junho de 2026, às 14:00 horas**, ainda em segunda convocação, para Assembleia de Sócios da Sociedade a ser realizada em formato semipresencial, ou seja, *(i)* presencialmente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 4543-000, local escolhido para melhor acomodação dos sócios e condução dos trabalhos relacionados ao processo de liquidação da Sociedade, e *(ii)* por meio digital via Plataforma Teams, nos termos do presente Edital. A Assembleia terá por objeto a discussão e deliberação sobre a seguinte ordem do dia: Discussão e deliberação sobre **(a)** relatório e balanço do estado da liquidação da Sociedade, por meio de prestação de contas dos liquidantes da Sociedade, nos termos do artigo 1.103, VI do Código Civil; **(b)** a situação patrimonial da Sociedade, incluindo os ativos remanescentes ainda não alienados; **(c)** ratificação das deliberações tomadas na Ata de Assembleia de Sócios da Sociedade, realizada em 21 de maio de 2025, especificamente sobre a consolidação do atual quadro de sócios/beneficiários da Sociedade; **(d)** proposta comercial recebida pela Sociedade, da **AMA.AL Administradora de Bens Ltda.**, para a potencial aquisição de determinados ativos imobiliários, objeto das matrículas de nº 44.348 e nº 41.939, ambas registradas perante o Oficial de Registro de Imóveis de Diadema/SP ("Proposta Imobiliária"), bem como sobre as condições para a implementação da Proposta Imobiliária e providências decorrentes; **(e)** critérios de destinação dos recursos líquidos eventualmente decorrentes da alienação de ativos imobiliários relacionados à Proposta Imobiliária, inclusive constituição de provisões e alocação para satisfação de obrigações da liquidação; **(f)** deliberação sobre medidas complementares necessárias à conclusão da liquidação da Sociedade. **Instruções e Informações Gerais:** Levando-se em consideração que a Assembleia também será realizada por meio digital, via plataforma eletrônica Microsoft Teams, nos termos da IN DREI 81, o referido acesso será disponibilizado pela Sociedade aos sócios que solicitarem participação previamente por *e-mail*, para f.souza@smabr.com e a.maia@smabr.com, com o assunto "Participação Assembleia de Sócios Lazio – em Liquidação – 2ª Convocação", com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da Assembleia de Sócios, apresentando, simultaneamente, a documentação que comprove sua identidade ou representação legal (documento de identidade com foto), bem como indicando se participará pessoalmente ou por meio de procurador. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, devendo o instrumento de procuração observar o disposto no art. 654 do Código Civil. O procurador deverá enviar ao e-mail acima indicado, até 30 minutos antes do início da Assembleia de Sócios: *(i)* e-mail e telefone de contato; *(ii)* cópia autenticada ou documento de identidade original com foto; *(iii)* os demais documentos do sócio representado; e *(iv)* procuração com poderes especiais. Após comprovação dos cadastros e regularidade dos documentos, os liquidantes da Sociedade enviarão, por e-mail, as instruções e o link para participação por meio da plataforma digital àqueles sócios que tenham apresentado corretamente a sua solicitação no prazo e nas condições acima dispostas. O link recebido será pessoal e não poderá ser compartilhado, sob pena de responsabilização. Os documentos e informações relacionados às matérias constantes da ordem do dia remanescem à disposição dos sócios para consulta na sede da Sociedade, durante horário comercial, bem como poderão ser disponibilizados pelos liquidantes da Sociedade por meio digital seguro. Os sócios que optarem por participar da Assembleia por meio eletrônico, mediante acesso à plataforma Microsoft Teams, poderão exercer plenamente seus direitos de manifestação e voto em tempo real durante a realização da Assembleia, observadas as orientações da Mesa e os mecanismos disponibilizados na plataforma para coleta e registro das manifestações. Os votos dos participantes remotos serão colhidos e registrados no curso dos trabalhos assembleares, em igualdade de condições com aqueles proferidos pelos sócios presentes fisicamente no local da realização da Assembleia. Não serão admitidos votos por correspondência, boletim de voto a distância ou qualquer outra forma de manifestação desvinculada da participação do sócio na Assembleia, ressalvada a representação por procurador regularmente constituído. Diadema, 12 de junho de 2026. **Eugenio Parasmo e Cláudia Parasmo Perez**, Liquidantes. (15, 16 e 17/06/2026)

Para assinar, ligue: 4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC

Autenticar documento em https://camarasantoandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100390036003800370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA:57541377000175
Date: 2026.06.16 18:24:30 -03:00